

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
21/03/2023

REPUBLICADA NO DODF Nº 51, DE 15/03/2023, pag.5

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JÚNIOR**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia **21 de março de 2023**, terça-feira, às quatorze horas, o(s) s

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) **Processo n. 0040-006419/2013**, Tributo ICMS, RE 37/2020, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Recorrida AFINIDADE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA, Advogado Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA RELATORA).

b) **Processo n. 0040-007751/2014**, Tributo ICMS, ED 20/2021, Embargante **TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI S/A)**, Advogado Eduardo Maneira OAB/MG 53.500, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA SUPLENTE JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) **Processo n. 0128-002388/2014**, Tributo ICMS, RE 86/2021, Recorrente **PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A)**, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro **Júlio Cezar Nascimento de Abreu**.

d) **Processo n. 0128-001658/2014**, Tributo ICMS, RE 68/2021, Recorrente **QUALIDADE ALIMENTOS LTDA**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

e) Processo n. 0128-002715/2014, Tributo ICMS, ED 35/2022, **Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA**, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

f) Processo n. 0040-003705/2013, Tributo ICMS, ED 83/2021, Embargante **JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS-EIRELI**, Advogados Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138 e André Veloso Vidal dos Santos OAB/DF 31.488, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

g) Processo n. 0128-001552/2014, Tributo ICMS, RE 126/2019, Recorrente **JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS-EIRELI**, Advogado André Veloso Vidal dos Santos OAB/DF 31.488, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados, previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral ou participar das sessões, podem fazê-lo na forma telepresencial ou híbrida, modalidades previstas na Resolução 01 de 6 de março de 2023, publicada no DODF n. 46 08/03/2023, pág.10, devendo para isso enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.